



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal

Em, 26 / 12 / 2007

Servidor Responsável

Lei nº 849, de 26 de dezembro de 2007.

*"Inclui Ação em Programa do PPA
2006/2009, autoriza a abertura de crédito
adicional especial e dá outras
providências".*

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, III e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Programa 0801 – Ação Social Geral, do Plano Plurianual 2006/2009, a ação conforme detalhamento que segue:

PROGRAMA: 0801 – Ação Social Geral				
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social				
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária				
AÇÃO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / CRAS – Centro de Referência de Assistência Social / Ampliação/Reforma				
Fonte: Tesouro Estadual / Convênio Sedese				
Natureza da Despesa/Elemento	Metas/Percentual			
	2006	2007	2008	2009
Despesa de Capital				
4.4.90.51.02	0	20%	80%	0

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.1060 – Ampliação/Reforma do CRAS

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações Domínio PatrimonialR\$80.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 26 de dezembro de 2007.

Luiz Antônio Ferreira
Prefeito Municipal